

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 005/2023**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTORISTA), AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ATENDENTE/ RECEPCIONISTA, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA E M BARROS DE LIMA SERVIÇOS.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, o Engenheiro Eletricista **ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES**, portador da cédula de identidade nº 2103050371/CREA/RN e do CPF nº 671.xxx.xxx-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **E M BARROS DE LIMA SERVIÇOS**, com sede na Rua Eletricista Elias Ferreira, nº 3760 - Candelária - Natal/RN - CEP 59066-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.043.439/0001-67, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Sra. **ELIZETE MARIA BARROS DE LIMA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Estrela do Mar, nº 222 - Condomínio Plaza - Torre Portugal - Apto 103 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP 59151-120, portadora da Carteira de Identidade nº 425.611-SSP/PB e CPF nº 444.xxx.xxx-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 4659161/2022 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de



junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022 (SRP), por Sistema de Registro de Preços nº 022/2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder com a repactuação dos valores fixados no Contrato nº **005/2023**, conforme Cláusula Sexta do Contrato Inicial e com base no Decreto nº 9.507/2018 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, no percentual de **11,869481%** (onze inteiros e oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um milionésimos por cento).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. O valor mensal estimado do contrato, após a repactuação, é de **R\$ 45.276,51** (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), assim distribuído:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Motorista - 44h semanais	posto	1	R\$ 5.224,47	R\$ 5.224,47
2	Auxiliar Administrativo - 44h semanais, COM adicional (acúmulo de função)	posto	1	R\$ 6.189,60	R\$ 6.189,60
3	Auxiliar Administrativo - 44h semanais, SEM adicional de (acúmulo de função)	posto	2	R\$ 5.224,47	R\$ 10.448,94
4	Atendente/ Recepcionista - 44h semanais	posto	5	R\$ 4.089,56	R\$ 20.447,80
5	Diárias integrais (com pernoite)	und	68*	R\$ 444,86	R\$ 2.520,87
6	Diárias parciais (sem pernoite)	und	40*	R\$ 133,45	R\$ 444,83
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 45.276,51</b>	

\*Quantidade total da contratação para o período de 12 (doze) meses.

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de **11,869481%** (onze inteiros e oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um milionésimos por cento). Os efeitos financeiros decorrentes deste acréscimo vigoram a partir de 01/01/2025.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O Valor Total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 63.950,36** (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), sendo:



**R\$ 11.107,57** (onze mil, cento e sete reais e cinquenta e sete centavos), correspondente à diferença dos serviços prestados no período de 01/01/2025 a 01/03/2025, a ser paga em decorrência da repactuação e

**R\$ 52.842,79** (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), referente ao acréscimo mensal de R\$ 4.803,89 (quatro mil, oitocentos e três reais e oitenta e nove centavos), para os serviços a serem prestados no período de 01/03/2025 a 01/02/2026.

3.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão custeadas com recursos oriundos do saldo orçamentário da conta 6.2.2.1.1.01.04.09.021 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional e estão programadas no Plano Plurianual 2025-2027, contudo o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2025 - R\$ 59.146,47 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 254, emitida em 24/03/2025;

Exercício de 2026 - R\$ 4.803,89 (quatro mil, oitocentos e três reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao valor a ser somado àquele previsto para ser empenhado no início do exercício fiscal;

Totalizando Valor de R\$ 63.950,36 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS**

5.1. As partes atuarão conjuntamente nas operações relativas à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste instrumento contratual dar-se-á de acordo com as bases legais previstas no Art. 7 e/ou no Art. 11 da Lei nº 13.709/2018, tendo como Encarregado de Dados (DPO), no que couber ao CREA/RN, o servidor HEULYSON ARRUDA ALMINO, matrícula nº 11188, nomeado por meio da Portaria nº 223/2024, com endereço de e-mail [privacidade@crea-rn.org.br](mailto:privacidade@crea-rn.org.br).



## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Caberá ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alterados por este instrumento.

**Parágrafo Único** - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. As partes expressamente concordam que este Instrumento poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da Lei nº 14.620/23, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em Lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas.

Natal/RN, 24 de março de 2025.

---

ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES  
Representante legal do CREA/RN

---

ELIZETE MARIA BARROS DE LIMA  
Representante legal da CONTRATADA